**CÉDULA DE PRODUTO RURAL**

**CPR nº 777/2020-21**

**Produto: 1368626,27 Kg (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis quilos e vinte e sete gramas) de soja, safra 20xx/20xx.**

**Vencimento: 28/02/20xx.**

Aos **xxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano **de dois mil e xxxxxxxxx**, eu (nós), **EMITENTE(S)** Sr.  **Luiz Carlos Hernandes Soares** , nacionalidade, agricultor, estado civil, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob nº 626.327.449-20 e Inscrição Estadual em xxxxxxxxx/xx sob n° xx.xxx.xxx-x e [SE HOUVER] sua esposa Sra. **XXXXXX**, [nacionalidade], [agricultora], [casada], titular da Cédula de Identidade RG nº [xxxxxxx] SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e Inscrição Estadual em xxxxxxxxx/xx sob n° xx.xxx.xxx-x;

Entregarei(emos), nos termos das cláusulas abaixo e na forma da Lei 8.929, de 22.08.94 com as alterações estabelecidas pela Lei n° 10.200, de 14/02/2001 e pela Lei nº 13.986/2020, e o disposto nesta Cédula de Produto Rural - CPR, a credora **NORTESUL** (‘XXXXXXXXXX’), empresa estabelecida na xxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de Xxxxxxx, Estado de xxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.673/0001-29, e Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x, ou a sua ordem, por conta da venda antecipada que ora realizamos do produto abaixo caracterizado e nas condições constantes deste título:

1. **DO OBJETO:**

Em conformidade com as cláusulas e condições contidas nesta Cédula de Produto Rural (‘CPR’) entregarei (emos) a **CREDORA**:

* 1. **PRODUTO: 1368626,27** Kg (**um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis** quilos e **vinte e sete** gramas) de soja, safra **20xx**/**20xx**, do tipo exportação com as características abaixo elencadas. (´Produto’);
  2. **LOCAL DE PRODUÇÃO/FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Declaro que o produto objeto desta Cédula de Produto Rural (‘CPR’), citado no item 1.1 supra, será plantado, formado e produzido nas FAZENDAS **Vale Do Caiapó e Lima**  – Gleba xxxxxxxxxxxxx, escopo das **matrículas 825 / 97 / 104 / 107 /108 e 5410** , devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de **XXXXXXX**/**XX**.
  3. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14% de umidade, 1% de impurezas na peneira 3,5 m.m, 8% de avariados.
  4. **PERÍODOS DE ENTREGA**: Até **28/02/20XX**.
  5. **LOCAL DE ENTREGA:** obrigo-me a entregar o Produto no seguinte local:

**- Armazém**: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx;

- **Cidade/Município/Estado**: xxxxxxxx/xxxxxx;

**1.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O **Produto** somente será considerado entregue quando a **CREDORA** tiver verificado a ocorrência cumulativa das seguintes condições: (i) que o **Produto** se encontra devidamente armazenado no local de depósito, livre e desembaraçado de quaisquer gravames e das demais complicações operacionais; *(ii)* que os documentos fiscais referentes à entrega do **Produto** estão em ordem, entregues e totalmente de acordo com a legislação aplicável à época da mencionada entrega.

* + 1. O cumprimento parcial e antecipado da obrigação de entrega da mercadoria será anotado, sucessivamente, no verso da cédula, tornando-se exigível apenas o saldo remanescente.
    2. **PAGAMENTO ANTECIPADO:** O pagamento antecipado deverá ser comunicado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficando a critério da **CREDORA** a sua aceitação, nos termos do art. 902 do Código Civil. Na hipótese de o pagamento ser realizado de forma antecipada, o(s) **EMITENTE(S)** deverá(ao) efetuar o pagamento à **CREDORA**, em moeda nacional.

1. **OUTRAS OBRIGAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

A presente cédula é emitida em caráter irrevogável e irretratável e considerada, desde já, perfeita e acabada nos termos do artigo 482 do Código Civil Brasileiro, correndo por nossa conta todos os riscos decorrentes de casos fortuitos e de força maior até a efetiva entrega do produto a **CREDORA** no prazo e condições acima estabelecidos.

* 1. Declaramos para todos os fins ter concordado com as seguintes condições:
     1. Que a mercadoria somente será considerada entregue quando a **CREDORA** tiver verificado estar à mesma no local de depósito, livre e desembaraçada, e nas condições de quantidade e qualidade estabelecidas;
     2. Que se o produto não estiver de acordo com as especificações acima poderá ser recusado ou, a critério da **CREDORA**, ser recebido com os seguintes descontos:

1. **Umidade:** acima de 14% (quatorze por cento) será procedido ao desconto conforme tabela da **CREDORA**, que o(s) **EMITENTE(S)**, desde logo, declara(m) conhecer em seu inteiro teor e com a qual está(ão) plenamente de acordo;
2. **Impureza**: acima de 1% (um por cento) na peneira 3,5 m.m, o desconto será de 1% (um por cento) para cada unidade excedente;
3. **Avariados**: acima de 8% (oito por cento) o desconto será de 1% (um por cento) para cada unidade excedente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) para grãos ardidos.
   * 1. A classificação se efetuada a cada caminhão e/ou vagão recebido.
   1. O(s) **EMITENTE(S)** declara(m) sob as penas da lei que o **Produto**, objeto da CPR, foi produzido a partir de variedades de sementes autorizadas pelo Ministério da Agricultura e seguindo todos os procedimentos determinados pelas normas vigentes.
   2. A **CREDORA** fica autorizada de modo irretratável e irrevogável a efetuar testes de transgenia na soja objeto desta Cédula de Produto Rural. Realizado os testes, em sendo constatado a presença de soja geneticamente modificada, o(s) **EMITENTE(S)** autoriza(m) a **CREDORA** descontar o valor devido aos royalties da tecnologia utilizada na soja objeto da Cédula de Produto Rural, repassando a detentora da tecnologia.
   3. Considerando-se que o **Produto**, objeto da presente CPR, a critério da **CREDORA**, poderá ser destinado à exportação, e, em caso de mesma exercer tal prerrogativa e em decorrência da legislação fiscal ou parafiscal, ou de decisões judiciais, houver incidências inexistente na presente data, inclusive de imposto sobre a exportação do produto ora adquirido, bem como instituição ou aumento de outros impostos, taxas ou contribuições, tais encargos compromete-se o(s) **EMITENTE(S)** a entregar quantidade adicional do **Produto** ou pagar em reais a importância correspondente aos encargos.
   4. O(s) **EMITENTE(S)** que não conste(m) como casado(s), com a respectiva assinatura do cônjuge, neste instrumento, declaram, sob as penas da legislação civil e criminal que não mantém união estável conforme definido no artigo 1.723 do Código civil especialmente para os efeitos do artigo 1.647 do Código civil.
   5. **DO ENSOSSO E/OU CESSÃO DE DIREITOS**: **A CREDORA** poderá endossar, ceder ou caucionar, no todo ou em parte, em favor de terceiros, que deverão respeitar as condições ora pactuadas, os direitos e garantias que lhe advém do presente instrumento e/ou seus colaterais.
   6. **RENÚNCIA DE DIREITOS:** Considerando que a **CREDORA** tem a faculdade de comercializar o produto adquirido via esta CPR, tanto no mercado interno como externo, fica ajustado que:
      1. O(s) **EMITENTE(S)** renuncia(m) ao direito de receber preço similar ou equiparado ao produto exportado. Ficando convencionado que o preço a ser pago corresponderá ao produto nacional em que pese às características contratadas corresponda ao produto destinado à exportação;
      2. De igual forma, a **CREDORA**, com ciência e anuência do(s) **EMITENTE(S)**,registra que não possui qualquer responsabilidade ou compromisso de direcionar o produto adquirido ao mercando externo, sequer de demonstrar a destinação dada ao mesmo. De modo que, nenhuma exigência poderá realizar o(s) **EMITENTE(S)** em tal sentido, mesmo que implique benefício próprio, tal como, incentivo e ou prêmio do Governo Federal.
4. **AVALIAÇÃO DO PRODUTO:**
   1. Para efeito de apuração do valor da mercadoria, a fim de liquidação de valores pecuniários, será utilizado o **preço médio comercial praticado no dia do vencimento, no local onde a mercadoria deveria ser entregue, ou no centro mais próximo, onde haja cotação**.
5. **IV. GARANTIA:**
   1. Em decorrência de negócio firmado entre o(s) **EMITENTE(S)** com a **CREDORA** e do próprio objeto desta Cédula é/(são) constituído(s) a(s) seguinte(s) garantia(s):
      1. **PENHOR AGRÍCOLA**: Como garantia do cumprimento da obrigação de entregar o **Produto** nas condições estabelecidas nesta CPR, ou ainda, arcar com os consectários gerados pela não entrega, o(s) **EMITENTE(S)**, dá(ão), em penhor agrícola **em primeiro grau de preferência, sem concorrência de terceiros**, em favor da **CREDORA**, nos termos do art.1431 e seguintes do Código Civil e da Lei 492 de 30.08.37, a quantidade de **1368626,27** Kg **(um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis quilos e vinte e sete gramas)** de soja comercial, em grãos, da safra **20xx/20xx**, e, na sua falta ou insuficiência, a safra imediatamente seguinte, que declaram sob as penas da lei que será plantada na área de **1921,24** hectares, a seguir individualizada:
6. Imóveis rurais, com área total de xxxxxxxxxx hectares, denominados **FAZENDA xxxxxxxxxx**, situados no município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, devidamente registrados no Cartório do xº Ofício de Registro de Imóveis de xxxxxxxxxxxx/xx sob nº xxxxx e xxxxxxx, de propriedade da **EMITENTE**, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, sendo área de penhor e cultivada XXXXXXXXX hectares;
   * 1. O(s) imóvel(is) rural(is) referido(s) acima, sobre qual(is), está/será cultivado o produto objeto do penhor agrícola constituído e descrito acima é delimitada, com os limites, confrontações e demais informações necessárias a identificação, individualização e caracterização descrita na certidão da matrícula referida e de acordo com o elencado abaixo.
     2. A Lavoura onde se dará o cultivo do produto objeto do penhor agrícola compreende toda àquela implantada nos imóveis retro descritos de acordo com indicado na sequência.
     3. Em observância ao disposto no artigo 2.º, parágrafo 2.º, V e VI da Lei 492 de 30/08/1937 segue croqui de localização e individualização do local de formação e cultivado da lavoura objeto do penhor agrícola, compreendendo assim, ao perímetro contido e destacado na **cor amarela**, como segue:

**INSERIR CROQUI**

* + 1. Nos termos do Artigo 1º da Lei 492/1937, bem como do § 1º da Lei 8929/94, desde a formação da lavoura até a liquidação do débito do(s) **EMITENTE(S)** em face à **CREDORA**, o(s) **EMITENTE(S)** será(ão) automaticamente investido nas obrigações de **FIEL DEPOSITÁRIO** do PRODUTO, obrigando-se em efetivar o devido depósito, guarda e conservação do PRODUTO, assim como de todos os documentos relativos à produção do PRODUTO, como se fosse seu, na forma de depósito voluntário, em conformidade com o disposto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil, sob as penas da lei civil, penal e comercial aplicáveis, não cabendo ao fiel depositário nenhuma remuneração pelos serviços prestados, haja vista que é obrigação diretamente decorrente das garantias ora outorgadas em favor da **CREDORA**.
       1. Correndo ainda por conta dos **EMITENTE(S)** as despesas de conservação, todo risco até a entrega final, não sendo lícito dispor sem o consentimento da **CREDORA** do referido produto objeto da garantia.

**4.1.6.** Nos termos do artigo 1443 do Código Civil, havendo manifestação de vontade da **CREDORA**, a garantia constituída via penhor de safra, atinge a colheita imediatamente seguinte, na hipótese de frustrar-se ou ser insuficiente a que se deu em garantia nos termos acima.  Com o que, desde já concorda os **EMITENTE(S)** de que a referidaextensão do penhor constituído atinja a safra imediatamente seguinte nas hipóteses postas.

**4.1.7.** Declara(m), o(s) **EMITENTE(S)**, de forma irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei 8929/94, que o produto objeto da garantia oferecida nesta cédula, **não constituem bens essenciais à sua atividade e tampouco ativo circulante** que compõe seu patrimônio.

**4.1.8.** Somente ocorrerá a extinção das garantias, aqui concedidas mediante a completa e irrestrita liquidação do débito do(s) **EMITENTE(S)** em face à **CREDORA**, bem como os consectários gerados pela eventual inadimplência que possa ocorrer.

**4.1.9. EMITENTE(S)**, em razão da constituição das garantias formalizadas, transferem para a **CREDORA**, a PROPRIEDADE do produto descrito e caracterizado nas cláusulas 4.1.1, declarando-se cientes, que permanecerão somente na posse e guarda, como fiéis depositários do produto, desde a assinatura desta cédula até a liquidação do débito que possuem face da **CREDORA**.

1. **VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO E ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO:**

Ficará(ão) o(s) E**MITENTE**(S), **AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, estes caso haja e estejam preambularmente qualificados, automaticamente constituído(s) em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial se, por qualquer motivo o(s) **EMITENTE**(S) deixar(em) de **(i)** entregar o produto objeto deste título, no prazo, local e condições estabelecidas; **(ii)** constituir as garantias mencionadas na Cláusula 4 acima; **(iii)** reforçar as garantias na forma e condições fixadas na Cláusula 3 acima e; **(iv)** em caso de ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5.2 abaixo conforme aplicável.

* 1. As obrigações assumidas nesta CPR pelo(s) **EMITENTE(S)** vencerão antecipadamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível a obrigação, acrescida dos encargos por inadimplemento, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

1. Ausência de formação da lavoura na área, ou mesmo no empreendimento rural determinado e indicado nesta CPR;
2. Na incidência de qualquer gravame ou alienação, em favor de terceiro, dos bens vinculados à garantia e ou do próprio produto vendido;
3. O descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesta CPR;
4. A ocorrência das hipóteses do artigo 333 (com renúncia ao disposto no parágrafo único) e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
5. O(s) **EMITENTE(S)** se tornar inadimplente(s), em outra operação ou obrigação que tenha com a **CREDORA** como contraparte;
6. Inscrição do(s) **EMITENTE(S)** em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de **EMITENTE(S)** de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central;
7. Contra o(s) **EMITENTE(S)** houver ou for decretada decisão, que afete ou venha a afetar total ou parcialmente o direito de recebimento ou cumprimento das obrigações ora pactuadas ou derivadas dos negócioseventualmente estabelecidos com a **CREDORA**;
8. Se não for comprovadamente verdadeira ou precisa qualquer declaração do(s) **EMITENTE(S)** feitas neste instrumento;
9. Se o(s) **EMITENTE(S)** se tornar(em) insolvente(s), sofrer(em) legítimo protesto de títulos, ou tiverem falência requerida, requererem recuperação judicial ou propuserem plano de recuperação judicial ou extrajudicial;
10. Em sendo o **EMITENTE(S)** pessoa jurídica, ocorrer qualquer alteração no quadro societário/acionário;
11. Na hipótese da não entrega do Primeiro produto colhido na área de produção determinada nesta CPR, para cumprimento desta obrigação independente do prazo de vencimento desta CPR;
12. Na hipótese do(s) **EMITENTE(S)** vir a ser embargado/autuado pelas autoridades competentes por descumprimento de suas obrigações legais relativas ao Meio Ambiente, aos Direitos Humanos, ou ainda, em desrespeito a Moratória da Soja, originando produtos em áreas desflorestadas após julho de 2008;
13. O(s) **EMITENTE(S)** deixar de comunicar, imediatamente, a **CREDORA** caso as áreas de lavouras sejam embargadas e /ou autuadas, em encaminhar à **CREDORA** cópia dos termos de embargos e/ou infração e, em especial a substituir o produto destas áreas por outro cultivado em áreas não embargadas, devendo apresentar à **CREDORA** os documentos comprobatórios das defesas praticadas e justificar a inexistência de sua culpa ou dolo quanto às imputações que lhe são feitas;
14. Deixar de realizar o plantio e condução da lavoura, observando as melhores técnicas e utilizando as tecnologias mais avançadas para tal fim, conforme recomendado pelas instituições de pesquisa e Órgãos Oficiais, bem como respeitando a legislação aplicável, especialmente Lei 8.929/94;
15. Na hipótese de se comprovar que a primeira parte da colheita da área empenhada esteja sendo depositada em local diferente daquele indicado nessa cédula;
16. Caso ocorra por parte do(s) **EMITENTE(S)** qualquer ato ou recusa verbal que venha a impedir a realização de monitoramento/fiscalização na área de formação de lavoura por parte da **CREDORA** ou de qualquer empresa de monitoramento contrata para esse fim;
17. Se houver pedido de Recuperação Judicial, Falência ou Insolvência por parte do(s) **EMITENTE(S)** ou do(s) **AVALISTAS(S)**, se houver;
    1. Caracterizada a mora nos termos da Cláusula 5.1 tornar-se-ão plenamente aplicáveis as disposições da Cláusula 5.3 e seguintes.
    2. Se até o dia do vencimento limite para a entrega prevista nesta Cédula, não ocorrer, a entrega do **Produto** na qualidade e quantidade previstas e individualizadas neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidirá multa moratória de 20% (vinte por cento) e juros moratórios à taxa de 12% (doze por cento) ao ano. Se, porventura, for necessário a liquidação desta cédula por meio de procedimento judicial, ainda haverá a incidência de correção monetária pelo INPC-IBGE, calculados *pro rata die*, calculados desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.
       1. A multa e os juros moratórios objeto desta cláusula incidirão sobre a obrigação principal e deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade, salvo a liquidação.
    3. Para a eventual incidência do artigo 809 do Novo Código de Processo Civil, e sem prejuízo do valor do **Produto**, fica prefixada a cláusula penal compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **Produto** que poderá ser cobrada através de ação de execução, acrescida do crédito principal, encargos da mora para a composição das perdas e danos, inclusive lucros cessantes e emergentes, derivados do inadimplemento, tendo em vista as obrigações assumidas pela **CREDORA** perante terceiros no que tange a entrega da mercadoria.
18. **DA RESPONSABILIDADE:**

O(s) E**MITENTE**(S), **AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, estes caso haja, e estejam preambularmente qualificados, se declara(m) responsável(is) perante **CREDORA**, pelas obrigações ora assumidas, tanto no que tange a obrigação principal de entregar a quantia do **Produto** registrada, da forma e modo descrito acima, bem como, com relação às obrigações acessórias, tais como multas, honorários advocatícios ajustados em 20% da obrigação inadimplida, despesas necessárias ao recebimento do crédito, nos termos dos artigos 264 e 265 do Código Civil.

1. **FISCALIZAÇÃO E DIREITO DE MONITORAMENTO:**
   1. Sem prejuízo da fiscalização que poderá ser realizada pela **CREDORA**, o(s) **EMITENTE(S)** concede(m) livre acesso ao local de formação da lavoura, ao empreendimento, à propriedade e/ou à mercadoria, com a finalidade de acompanhar: a correta formação da lavoura, o transporte e o armazenamento da mercadoria, bem como a situação das garantias, por isto, o(s) **EMITENTE**(S) autoriza(m) a **CREDORA** a monitorar a produção rural no local de formação da lavoura, levando em consideração que a **CREDORA** é detentora dos direitos pignoratícios sobre esta produção que tem como finalidade exclusiva garantir a obrigação principal.
   2. A **CREDORA**, por si ou por terceiros, fica, desde já, autorizada pelo(s) **EMITENTE(S)**, fiscalizar:
2. A correta formação, desenvolvimento, colheita, transporte até entrega em unidade Armazenadora, à lavoura objeto do penhor agrícola;
3. A nota fiscal de saída da fazenda até a unidade Armazenadora;
4. A pesagem, classificação, do Produto, no momento da saída da fazenda e na unidade Armazenadora;
5. A situação das garantias;
6. A origem e ou destino dos insumos empregados na formação da lavoura, assim como, a mão de obra empregada, autorizando ainda, o(s) **EMITENTE(S)** o acesso aos/dos funcionários, de prepostos, da **CREDORA**, na lavoura, nos locais de armazenagem do **Produto**. Possibilitando-se mediante autorização que ora se outorga a **CREDORA**, com a condição de ser irretratável e irrevogável, a faculdade de solicitar testes ou colherem amostras dos insumos, folhas, grãos do **Produto**, diligenciar em busca de informações, nas dependências do empreendimento do **EMITENTE(S)** ou mesmo, perante terceiros, com o fim de assegurar o exercício do direito de sequela sobre o produto, inclusive localizar, remover, receber o **Produto**.
   1. A partir do início da colheita, o(s) **EMITENTE**(S) se compromete(m) a informar à **CREDORA** em qual armazém da região estão sendo depositados os produtos rurais oriundos do local de formação da lavoura, assim como se comprometem a enviar a **CREDORA** as notas fiscais de armazenagem do produto rural colhido. Toda a comunicação deverá ser feita mediante o envio de mensagem eletrônica pelo e-mail xxxxxxxx@xxxxxxx.xxx ou por meio de carta a ser protocolizada na sede da **CREDORA**.
7. **PROCURAÇÃO:**

Opera-se neste mandato com outorga de poderes, nas condições que seguem:

* 1. Em sendo mais de um **EMITENTE(S)** conforme qualificação do preâmbulo ou na hipótese de existir(em) **AVALISTA(S)** desta cédula, neste ato e de forma irrevogável e irretratável, constituem-se reciprocamente procuradores um/uns para com o(s) outro(s), quanto a pratica de todos e quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas, constando poderes para receber citação, intimação e notificação, para receber e ou dar quitação, incluindo sem limitar, às práticas de atos voltados a procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra os mesmos forem movidos pela **CREDORA** em decorrência do disposto nesta CPR. Poderes ainda, para requerer, alegar, assinar, quando de mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele e firmar compromisso, eleger advogados, estando isentos de prestação e contas.
     1. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados, confere(m) *poderes especiais, irretratáveis e irrevogáveis,* para **CREDORA:**

1. Promover a venda amigável, ceder ou de qualquer forma alienar a quem lhe convier e pelo prazo que convencionar o **Produto** objeto desta CPR, podendo para tanto, a outorgada, assinar contrato de compra e venda, ajustando suas cláusulas e condições, demais documentos necessários à transmissão da propriedade, receber o preço da venda, em moeda corrente nacional ou em cheque nominal ao(s) outorgante(s); assinar recibos e dar quitação; descrever a quantidade e qualidade do produto; transferir sua posse, domínio, direitos e ações, respondendo inclusive pela evicção, outorgando ainda poderes para proceder em armazéns recebedores de grãos a retirada de relatórios/documentos contendo todas as informações referentes às movimentações do outorgante (recebimento, remessas, venda, entrega) envolvendo Sojaem grãos, tais como tickets de balança, romaneios de entrega, declarações; atuar perante o Fisco, especificamente Secretarias de Fazenda com o fim de representar o Outorgante no que se fizer necessário quanto a emissão de notas fiscais, solicitação de blocos, relatório e outras diligências que tenha como pertinente atuando com o fim de dar cumprimento, aos atos outorgados.
2. Nos termos da lei 11.076/2004 concordar, anuir e dar-se por ciente, inclusive em notificações, de operações onde ocorra cessão fiduciária, ou, haja emissão de Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, Warrant Agropecuário – WA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, lastreados na CPR acima mencionada; enfim, tudo praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, que dará o outorgante, sempre por bom, firme e valioso; ficando a outorgada, desde já, dispensada de qualquer prestação de contas por qualquer ato decorrente deste mesmo mandato.
3. Requerer relatórios, cópia de notas fiscais, seja de venda, ou seja, de depósito e romaneios, retratando a entrega por parte dos Emitentes/Avalistas, de produto objeto da garantia discriminada nesta cédula, junto à *tradings* e afins;
4. **DECLARAÇÃO:**
   1. O(s) **EMITENTE(S)**, declaram sob as penas da lei, e em conformidade com o artigo 3º., letra “C” do Decreto Lei nº. 1.958, de 09/09/1982, sancionado pela Lei nº. 7.526, de 22/07/1986, e posteriores alterações, para os fins previstos no artigo 47, inciso II, parágrafo 6º., combinado com os artigos 25, 12 (inciso VII) e 30 (inciso III e IV) da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, e alterações posteriores resultantes dos Decretos 612, de 21/07/1992, e 656, de 24/09/1992, alterados pelo Decreto 738, de 28/01/1993, e alterações seguintes, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural.
   2. Declaramos para os fins de direito e sob as penas da lei, que não somos responsáveis pelo recolhimento de contribuição à Seguridade Social, eis que não comercializamos nossa produção com adquirente domiciliado no exterior, nem diretamente no varejo o consumidor pessoa física, a outro consoante dispõe o art. 257 do Decreto nº. 3.048 de 06.05.1999.
   3. A **CREDORA** poderá, durante a análise do crédito e respectiva formalização do negócio jurídico, utilizar documentos fornecidos pelo **EMITENTE(S)** para fins de análise de crédito em safras anteriores, competindo diretamente ao **EMITENTE(S)** declarar, independentemente de prévia notificação, quaisquer circunstâncias que possam alterar sua condição de crédito ou que mereçam da **CREDORA**, a análise atualizada de certidões ou documentos correlatos para fins de concessão de crédito.
   4. Em caso de omissão, pelo **EMITENTE(S)**, das informações a serem prestadas na forma do caput, restará a **CREDORA** autorizada a reter o produto até que o embaraço seja totalmente solucionado pelo **EMITENTE(S)** da cédula, nada tendo este a reclamar em qualquer foro ou instância, reconhecendo sua responsabilidade exclusiva pela omissão no fornecimento de informações essenciais para a concessão do crédito.
   5. Caso o(s) **EMITENTE(S)**, em razão do descumprimento do caput, deixe de realizar o plantio ou sofra quaisquer infortúnios decorrentes da disparidade entre os documentos apresentados e sua real condição jurídica atual, este desde já reconhece ter a **CREDORA** realizado a retenção do produto a título fundada no exercício regular de direito, nos termos do artigo 188, II, do Código Civil, qual seja, o de somente dar cumprimento à sua contrapartida contratual após a regular retomada, pelo **EMITENTE(S)**, da situação jurídica descrita nos documentos que basearam a análise do crédito, independentemente do tempo da emissão.
5. **REGISTRO**
   1. Em respeito aos termos do inciso II, §5º do artigo 12 da Lei 8929/1994, bem como dos termos do § 1º, §5º e §6º do artigo 2º da Resolução CMN nº 4.870 de 27.11.2020, a presente CPR tem como valor referencial, utilizado **somente para efeito de registro e cumprimento da legislação vigente**, a importância de **R$ 2281500,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos reais e zero centavos)** que é o resultado da multiplicação da quantidade do produto (22810,44 **sacas**) e do valor da saca (**R$ 100,02**) na região do local de formação da lavoura, no dia útil anterior a data da emissão, utilizando-se como fonte de preços o instituto **Safras & Mercados**.
   2. O(s) **EMITENTE**(S) declara(m) que concorda(m) com a forma de apuração de preço por meio do site do instituto **Safras & Mercados**, por atender que se trata de instituição que fornece informação idônea, de credibilidade do mercado, com fácil acesso público e com informações de preço periódico.
   3. Declara também o(s) **EMITENTE**(S) que a **CREDORA** lhe concedeu a oportunidade de escolher outra instituição para apuração de preço. Além disso, o(s) **EMITENTE**(S) informa(m) que a região indicada no site instituto Safras & Mercados (preço do xxxxx na cidade de xxxx/xxxx) condiz com a região do local de formação de lavoura. Não sendo possível verificar a cotação do preço da saca do PRODUTO de determinada região via site **Safras & Mercados**, será considerada a cotação da saca de produto da praça mais próxima do local de formação da lavoura**.**
6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. A presente Cédula é firmada em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as Partes e seus, sócios e diretores, herdeiros e sucessores a qualquer título.
   2. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados autoriza(m) a **CREDORA**, ou terceiros por ela indicados, a, em assim desejando, registrar a presente CPR em sistema de negociação eletrônica. Além disso, a presente CPR poderá ser negociada nos mercados de bolsas e de balcão.
   3. As partes declaram, para todos os fins, que está cédula pode ser emitida na forma escritural, podendo, portanto, ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil ou quaisquer outros meios de comprovação da autoria e integridade de assinaturas e documentos em forma eletrônica/digital. Consequentemente, a emissão de documentos ou assinatura eletrônica/digital serão consideradas válidas e autênticas, para todos os fins e efeitos de direito, não podendo qualquer Parte se opor a tal forma de assinatura.
   4. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados**,** autoriza(m), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CREDORA à: coletar, classificar, utilizar, reproduzir, armazenar, seja por meio físico ou meio eletrônico, avaliar, eliminar, e, se necessário for, transmitir os dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, assim considerados pelo artigo art. 5º, I e II da Lei 13.709/2018. Declara(m)-se ciente(s) da finalidade e do legítimo motivo pelo qual a **CREDORA** está tratando seus dados pessoais, quais sejam:  i) aprimorar os  produtos oferecidos junto dos seus fornecedores; ii) entender os interesses e necessidades comerciais dos **EMITENTES**; iii) oferecer a melhor oferta e portifólio de produtos para o desenvolvimento das atividades comerciais dos **EMITENTES**; iv) fomentar as atividades comerciais da CREDORA junto a  parceiros comerciais, fabricantes, fornecedores, e ainda, com bancos, tradings, financeiras, securitizadoras e outros, de modo a ter conhecimento de que somente serão tratados, os dados de fato necessário ao atendimento dos itens acima.
   5. As Partes declaram que foram ou tiveram a plena oportunidade de serem devidamente assistidas por seus respectivos advogados e demais assessores para a celebração da presente Cédula, e que não se encontram presentes no negócio objeto deste instrumento nenhuma das circunstâncias descritas no art. 157 do Código Civil.
   6. O(s) **EMITENTE**(S)e os demais signatários desta Cédula declaram estar devidamente autorizados a constituir as garantias mencionadas nesta Cédula, responsabilizando-se, integralmente, pela boa e total liquidação dessas, caso esta Cédula venha a ser executada.
   7. O(s) E**MITENTE**(S) e os demais signatários desta Cédula declaram ainda que, nesta data, as garantias constituídas pela presente se acham livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, feitos ajuizados, fundados em ações reais e pessoais reipersecutórias, impostos e taxas e que assim permanecerão até o integral cumprimento das obrigações assumidas.
   8. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 11.5 e 11.4 acima e em observância do art. 1.427 do Código Civil, o prestador da garantia real fica expressamente obrigado a substituí-la, ou reforçá-la, ainda que, sem culpa sua, o bem dado em garantia se perca, deteriore ou desvalorize.
   9. A **CREDORA** ou seus sucessores se comprometem e se obrigam contra o último pagamento e liquidação integral das obrigações do(s) **EMITENTE**(S) assumidas nesta CPR, a dar ao(s) **EMITENTE**(S) a quitação integral e termo de liberação das garantias, sendo certo que correrão ao encargo do(s) **EMITENTE**(S) todos os custos necessários para a formalização da mencionada liberação das garantias.
   10. O(s) **EMITENTE**(S) compromete(m)-se a, durante a vigência desta Cédula e sob pena de execução, não realizar qualquer ato que envolva a alienação, oneração ou cessão, sob qualquer forma, de quaisquer dos bens cedidos em garantia por meio desta Cédula.
   11. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados, declara(m), através da assinatura da presente Cédula, que é(são) Produtor(es) Rural(ais) e que efetuará(ão) o plantio e condução da lavoura, observando as melhores técnicas e utilizando as tecnologias mais avançadas para tal finalidade, conforme recomendado pelas instituições de pesquisa e Órgãos Oficiais, bem como respeitando a legislação aplicável, especialmente a Lei 8.929/94.
   12. O(s) **EMITENTE**(S) e demais signatários reconhecem que esta Cédula é título executivo extrajudicial e representa dívida certa, líquida e exigível, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 8.929, de 22.08.1994.
   13. O(s) **EMITENTE**(S) declara(m) que, em nenhuma hipótese, irá(ão) alegar em seu benefício excesso de onerosidade em razão do preço ora praticado na emissão da presente Cédula ora ainda, decorrentes de variação cambial.
   14. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados, reconhece(m), para todos os fins, a inaplicabilidade do código de defesa do consumidor à relação de natureza cível retratada nesta CPR.
   15. Conforme previsto na legislação pertinente, correrão por conta do(s) **EMITENTE(**S) todos os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior até o pagamento desta cédula. Ainda, o(s) **EMITENTE**(S)expressamente entende e concorda que não poderão efetuar o pagamento desta cédula antes do prazo acordado sem o prévio consentimento da **CREDORA**.
   16. Conforme previsto no Artigo 9º da Lei 8.929/94, esta CPR poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivo que passará a integrá-la, desde que seja firmado em conjunto por todas as partes aqui presentes e/ou por seus respectivos sucessores ou endossatários, podendo ainda constar a confecção de documentos apartados a esta CPR que a acompanharão, formando um todo jurídico.
   17. O(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados, neste ato, autoriza(m) a **CREDORA** a acessar, e, para a hipótese de inadimplemento desta cédula, incluir seus dados e informações financeiras, junto ao Banco Central do Brasil, Sistema de Informação de Crédito do Banco Central, SPC (Serviço de Proteção de Crédito) e SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S.A e quaisquer outros órgãos, entidades ou empresas, julgados pertinentes pela **CREDORA**.
   18. A CREDORA, a seu exclusivo critério, pode determinar que as obrigações aqui assumidas pelo(s) o(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados sejam cumpridas perante terceiro à sua ordem.
   19. A presente Cédula, e quaisquer direitos ou obrigações dela decorrentes, poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do(s) **EMITENTE(S), AVALISTA**(S) **e INTERVENIENTES GARANTIDORES PIGNORATÍCIOS, HIPOTECÁRIOS E/OU FIDUCIÁRIOS**, caso haja, e estejam preambularmente qualificados, sendo que, no entanto, fica desde já assegurado à **CREDORA** o direito de ceder, endossar, caucionar, dar em garantia e/ou alienar, no todo ou em parte, seus direitos decorrentes desta Cédula, para qualquer terceiro, a seu exclusivo critério, incluindo mas não se limitando a bancos e outras instituições financeiras, com o que o(s) **EMITENTE**(S) e os e os demais signatários desta Cédula expressamente concordam desde já, sem qualquer restrição, sendo desnecessária comunicação destes atos ao(s) **EMITENTE**(S) ou qualquer outra autorização futura.
   20. O cumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas poderá vir a ser objeto de execução específica pela parte **CREDORA** da obrigação, nos termos do disposto nos termos do Código de Processo Civil, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos a que der causa.
   21. As Partes declaram e reconhecem que: (***i***) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por esta Cédula e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício, a qualquer tempo; (***ii***) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (***iii***) a renúncia a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (***iv***) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido por meio da presente Cédula; e (***v***) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e/ou desta Cédula como um todo.
   22. Esta Cédula será regida e interpretada de acordo com as leis brasileiras. As Partes desde já elegem único e exclusivamente o foro de xxxxxxx - xxxxxxxxx, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, arcando a culpada, sempre, com o pagamento e/ou reembolso de todas as despesas a que der causa, judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios.

cidade – estado, xx de xxxx de 20xx.

**EMITENTES e FIÉIS DEPOSITÁRIOS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

RG: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

RG: xxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx